



**INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 011/2018**

Institui o Programa de Gerenciamento de Riscos à Saúde do Servidor – PROGERIS, no âmbito da FUNPREV.

**DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS**, Presidente da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru – FUNPREV, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 20, inciso VII da Lei Municipal nº 4830/2002 e considerando a Lei nº 4.942, de 19 de dezembro de 2002 e os Decretos nº 11.381, de 04 de novembro de 2.010 e nº 12.471, de 13 de maio de 2.014.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender o nível I do item 3.2.5 do manual do Pró-Gestão RPPS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer ações que visam atuar de forma coordenada com o objetivo de adotar medidas preventivas à redução dos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e das situações que provocam o adoecimento e a incapacidade laborativa dos servidores e adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão de benefícios.

Art. 2º As ações a que se refere o Art. 1º desta Instrução Normativa, fazem parte do Programa de Gerenciamento de Riscos à Saúde do Servidor – PROGERIS, sendo estas:

I- adesão às campanhas de combate a doenças e incentivo à saúde cuja publicidade já fazem parte do calendário Nacional, tais como (Outubro Rosa, Novembro Azul, Combate à AIDS, Junho Vermelho – Doação de Sangue, entre outras);



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV  
CNPJ 46.139.960/0001-38  
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP  
Fone: (14) 3009-5500



- II- Apoio a campanhas de vacinação e proteção à saúde sejam elas nacionais, estaduais ou municipais;
- III- realização de campanhas educativas de prevenção de acidentes, redução de acidentes de trabalho, primeiros socorros, preventivas de doenças;
- IV- manutenção das realizações de exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público como requisito para posse e nomeação;
- V- manutenção do serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização;

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se

Bauru, 26 de fevereiro de 2018.

  
Donizete do Carmo dos Santos  
Presidente da Funprev